



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE IMBITUBA**

P O R T A R I A N.º 31/2010

FERNANDO SEARA HICKEL, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE IMBITUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a Correição Especial de Transmissão de acervo ao novo Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba.

RESOLVE DETERMINAR:

a suspensão do atendimento externo do Ofício de Registro de Imóveis do Município/Comarca de Imbituba-SC no **dia 30 de março de 2010, no período vespertino.**

Afixem-se no local de costume, encaminhando-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça e à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Imbituba.

Imbituba, 30 de março de 2010.

FERNANDO SEARA HICKEL
Juiz de Direito e Diretor do Foro